



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO.

1.1- O presente Termo de Referência estabelece as características técnicas básicas e condições para a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, por demanda, incluindo reposição de peças, para a climatização dos Departamentos da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo,, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DA JUSTIFICATIVA, DO OBJETIVO DA DISPENSA E DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS.

2.1- Tendo em vista a Lei nº 13.589 em vigor desde o dia 04 de janeiro de 2018, que torna obrigatória a manutenção dos aparelhos de ar condicionado em todos os prédios Públicos e coletivos, conforme a redação do Art. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

2.2 - Necessidade de propiciar conforto térmico, bem como manter a salubridade e a qualidade dos ambientes de trabalho;

2.3 - Visa atender ao disposto no Artigo 17.5.2 da NR 17 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego): Nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, tais como: salas de treinamento, salas de controle, salas de desenvolvimento, salas de reuniões ou análise de projetos, dentre outros, são recomendadas as seguintes condições de conforto:

- a) níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO;
- b) índice de temperatura efetiva entre 20°C (vinte) e 23°C (vinte e três graus centígrados);
- c) velocidade do ar não superior a 0,75m/s;
- d) umidade relativa do ar não inferior a 40 (quarenta) por cento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA está embasada na Lei Federal nº. 8.666/93, Artigo 24.

4. DO QUANTITATIVO/ DESCRIÇÃO E PREÇO ESTIMADO





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	* Manutenção geral do ar condicionado de 9000 BTUS	02 UNIDADES	R\$ 130,00	R\$ 260,00
2	* Manutenção geral do ar condicionado de 12000 BTUS	20 UNIDADES	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
3	* Manutenção geral do ar condicionado de 24000 BTUS	04 UNIDADES	R\$ 130,00	R\$ 520,00
4	* Manutenção geral do ar condicionado de 36000 BTUS	02 UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 260,00
5	* Manutenção geral do ar condicionado de 57000 BTUS	06 UNIDADES	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
6	* Manutenção geral da cortina de ar	02 UNIDADES	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7	Recarga de gás ar condicionado de 9000 a 12000 BTUS	02 UNIDADES	R\$ 110,00	R\$ 420,00
8	Recarga de gás ar condicionado de 24000 BTUS	01 UNIDADE	R\$ 390,00	R\$ 390,00
9	Recarga de gás ar condicionado de 57000 BTUS	01 UNIDADE	R\$ 680,00	R\$ 680,00
10	Troca de placa universal de ar condicionado de 9000 a 57000 BTUS	05 UNIDADES	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
11	Troca de capacitor de ar condicionado de 9000 a 36000 BTUS	05 UNIDADES	R\$ 180,00	R\$ 900,00
12	Troca da Contatora de ar condicionado de 57000 BTUS	02 UNIDADES	R\$ 420,00	R\$ 840,00
13	Troca de relê da placa interna de ar condicionado de 9000 a 57000 BTUS	04 UNIDADES	R\$ 190,00	R\$ 760,00
14	** Instalação de ar condicionado de 9000 a 24000 BTUS, incluindo	01 UNIDADES	R\$ 750,00	R\$ 750,00





	materiais.			
15	*** Reinstalação de ar condicionado de 9000 a 24000 BTUS	02 UNIDADES	R\$ 350,00	R\$ 700,00

O valor Global estimado para esta Dispensa é de R\$ 12.430,00 (doze mil quatrocentos e trinta reais).

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1- A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será executado o serviço. Esta visita deverá ser realizada no horário de 12 às 18, de segunda a sexta, durante o horário de funcionamento da CMM. O agendamento da visita técnica deverá ser feito com o Setor de Compras da CMM – tel.: (28) 3532-3413, Avenida governador Lacerda de Aguiar nº 113 – Centro, Marataízes -ES

5.2- A visita técnica representará a oportunidade para as empresas interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a empresa que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

5.3- Caso a empresa realize a vistoria a declaração será expedida pela CMM, sendo esta assinada por representante legal da empresa que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta contratação.

5.4- A vistoria deverá ser realizada por representante legal/ funcionário devidamente identificado por meio de documentação com foto. Os dados do mesmo serão inseridos no Termo de Visita Técnica.

6. DA GARANTIA

6.1- O fornecedor deverá oferecer garantia de 90 dias quanto a responsabilidade futura, no que se refere a qualidade do serviço executado.

6.2- Durante o prazo de garantia a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus, para a CONTRATANTE;

6.3 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.





7- DA VIGÊNCIA

7.1- O contrato terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação;

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1- Durante a vigência do contrato, a empresa executará mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, duas manutenções gerais, com intervalo de 6 meses após a primeira manutenção. Os demais serviços serão executados mediante demanda.

a)- * As manutenções gerais dos itens 1 a 6 serão realizadas com intervalo de 6 (seis) meses, as quantidades referente a estes itens foram multiplicadas por 2, considerando o intervalo entre as manutenções.

b) A primeira manutenção será realizada 10 dias após a emissão da Autorização de fornecimento, e a segunda manutenção será realizada seis meses depois, mediante emissão de autorização de fornecimento.

8.2- ** Caberá a Contratada a instalação dos aparelhos de ar condicionado, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, incluindo materiais elétricos (eletrodutos, luvas, abraçadeiras, condutores, curvas, cabos, quadro para disjuntores, disjuntores, buchas, parafusos, fitas isolantes, fios flexíveis, etc), tubulação em cobre, suportes, colocação do aparelho e demais itens que fizerem necessários para o bom funcionamento dos aparelhos.

8.3- *** Caberá a Contratada a retirada dos aparelhos de ar condicionado com defeito e a reinstalação do novo, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, incluindo materiais elétricos (eletrodutos, luvas, abraçadeiras, condutores, curvas, cabos, quadro para disjuntores, disjuntores, buchas, parafusos, fitas isolantes, fios flexíveis, etc), tubulação em cobre, suportes, colocação do aparelho e demais itens que fizerem necessários para o bom funcionamento dos aparelhos.

8.4- A contratada deverá executar todos os serviços necessários para a instalação da linha de refrigeração, bem como fornecer todos os materiais necessários para a sua instalação e para o funcionamento dos equipamentos.

8.5- Todos os serviços de retirada e reconstituição de forro e pintura, perfuração de paredes e posterior vedação e impermeabilização, para possibilitar a instalação correrão por conta da contratada, inclusive o fornecimento dos materiais.

8.6- Todos os elementos do imóvel que forem afetados para a execução dos serviços (forro, alvenaria, etc.) deverão ser recompostos retornando ao estado em que se encontravam antes das intervenções.





8.7- A empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos que as instalações e equipamentos do imóvel venham a sofrer durante a instalação dos aparelhos, cabendo-lhe sua imediata restauração.

8.8- Quando da conclusão da instalação, o fornecedor ou seu representante autorizado, deve efetuar os testes de instalação do equipamento, realizando demonstração de seu funcionamento ao servidor designado para acompanhamento.

8.9- Após a execução dos trabalhos de instalação dos aparelhos de Ar Condicionados, todos os equipamentos, bem como o local da instalação, deverão ser limpos para entrega. Esta limpeza deverá incluir não só a remoção de detritos deixados durante a execução da obra como também limpeza de elementos internos dos equipamentos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo Presidente da CMM, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

9.2- A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CMM.

9.3- A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1- Executar o serviço de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMM ;

10.3 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.4 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;





10.5 - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida neste Termo de Referência.

10.6- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do servidor designado pela Contratante, inerentes à execução do objeto deste certame.

10.7- Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos equipamentos pela Contratante.

10.8- Emitir fatura no valor pactuado nas condições do Termo de Referência, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1-Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

11.2- Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste TR.

11.3- Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto pactuado, ou rejeitá-lo.

11.4- Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) equipamento(s) objeto da licitação.

11.5- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência.

11.6- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

12.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.2- Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMM - ES;

12.3- MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) conforme





estabelecido no item 8.1, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

12.4- MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

12.5- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMMES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

12.6- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 02 anos.

12.7- Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMM - ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.9 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.10 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.11 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMM - ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DO PAGAMENTO

13.1- A Câmara Municipal de Marataízes efetuará o pagamento do serviço prestado através de depósito bancário em Conta corrente/poupança apresentada pela





Contratada no Prazo máximo de até 10 (dez) dias após a apresentação da NFE.

13.2- A Contratada deverá apresentar NFE, com cópias dos documentos comprovantes de regularidade Fiscal com a seguridade social e (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas.

13.3- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4- Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.5- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do serviço ofertado.

13.6- A CMM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1 A Câmara Municipal de Marataízes, encaminhará solicitação de orçamento ao máximo de empresas possíveis, visando a vantajosidade e economicidade. A consulta de mercado será realizada para estimativa de custos deste certame.

15. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO

15.1- Os fornecedores serão escolhidos para solicitação de orçamento, mediante análise do cartão de CNPJ das empresas, através do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que possuam compatibilidade com os materiais, produtos, equipamentos ou serviços a serem adquiridos pela CMM. As empresas serão contactadas por meio telefônico e posteriormente serão enviados e-mails para formalização das propostas de preço.

15.2- A Câmara Municipal de Marataízes possui cadastro de fornecedores, de contratações realizadas anteriormente, também são realizadas consultas ao cadastro de fornecedores da PMM (mapa de apuração por fornecedor), além de consulta de





contratações de outros órgãos públicos (compras governamentais), a fim, de ampliar a concorrência, visando a economicidade nas contratações.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos, 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o MENOR PREÇO GLOBAL.

17.2. A Validade da proposta de preços com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

17.3. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da nota fiscal/fatura.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CMM;

20. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Thiago Pereira Sarmiento – Pregoeiro

Marataízes-ES, 02 de junho de 2023.

**THIAGO PEREIRA
SARMENTO:09696900708**

Assinado de forma digital por THIAGO
PEREIRA SARMENTO:09696900708
Dados: 2023.06.02 13:02:22 -03'00'

Thiago Pereira Sarmiento
Pregoeiro

